



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 102

DE 14 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a destinação de áreas para estacionamentos de bicicletas, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA E ADILSON DE JESUS, Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de vagas de estacionamento para uso exclusivo de bicicletas em locais de grande afluxo de público no Município de São Pedro.

Parágrafo único - As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão corresponder a dois por cento do total de vagas destinadas para automóveis.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá implantar as vagas para as bicicletas estacionarem em 90º graus ou em horizontal.

Parágrafo único - Para garantir a segurança da bicicleta estacionada no local, nas vagas deverão conter pontos de ancoragem, com bases de ferro para o usuário travar a bicicleta ou sistema de ganchos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 14 de outubro de 2016.

ADILSON DE JESUS
VEREADOR

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir aos usuários de bicicleta um local onde possam estacioná-las com segurança, tendo em vista o atual número de usuários, e a inexistência de local apropriado para este fim.

Em outras cidades, através de lei de iniciativa do Legislativo ou do Executivo, foram implantadas vagas destinadas para estacionamento de bicicletas.

Através dessas medidas estaremos estimulando o uso regular da bicicleta, que além de ser um meio de transporte propicia uma vida mais saudável ao ciclista, contribuindo para evitar o sedentarismo, prevenindo doenças cardiovasculares e auxiliando o bem-estar, pois reduz o estresse e ansiedade.

Por isto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores desta casa.

São Pedro, 14 de outubro de 2016.


ADELSON DE JESUS
VEREADOR


CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
VEREADOR

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 102/2016

Data: 17/10/2016 Hora: 13:50

Autor: Adilson de Jesus, Carlos Eduardo Oliveira

Assunto: Dispõe sobre a destinação de áreas para estacionamentos de bicicletas, e dá outras providências.

Número de Protocolo
00322/2016